Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI N° 2.531, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria vagas para os cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro, definido no artigo 3º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I – 01 (uma) vaga do cargo de Enfermeiro;

II – 01 (uma) vaga do cargo de Inspetor Sanitário Industrial.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	N° DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
	•••		•••
Enfermeiro	9	12	1 a 18
		•••	
Inspetor Sanitário Industrial	2	4	1 a 18
	***	•••	•••

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI COMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 20/12/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0157, do dia 20/12/2017.